

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAI-DR/AP**, inscritos no CNPJ sob o nº 03.775.620/000190 e 03.775.690/0001-49, respectivamente, ambas pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP vem apresentar **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referente a licitação nº 10/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO – Contratação de serviço de agenciamento de seguro de vida coletivo (escolar)**, para alunos regularmente matriculados no Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP

Encaminharam pedido de esclarecimentos as empresas: ALEAND SEGUROS, S&L LICITAÇÕES, RASX ASSESSORIA, CONSULTORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, MBS SEGURADORA E TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, os quais foram transcritos na sua importância abaixo:

**ALEAND SEGUROS**

1. Seguradora atual:

2. **Resposta:** MBM SEGURADORA S.A

3. Prêmio da última fatura bem como para quantas vidas.

**Resposta:** Não tivemos registro.

4. Sinistralidade dos últimos 24 meses, se houve sinistro, informar quantidade, tipo (invalidez, morte) e valores.

**Resposta:** Não tivemos registro.

5. O Órgão Público está ciente que a liquidação de sinistros será de até 30 dias, após entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022?

**Resposta:** Sim. As instituições têm conhecimento da circular SUSEP Nº 667.

6. Os segurados possuem convênio médico/plano de saúde?

**Resposta:** As instituições não disponibilizam convênio médico para os alunos, dependendo única e exclusivamente de cada segurado.

7. As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?

**Resposta:** Sim.

8. O pagamento do seguro será único ou mensal?

**Resposta:** O pagamento será mensal.

9. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

**Resposta:** As instituições SESI SENAI, são entidades sem fins lucrativos, logo possuem imunidade tributária, conforme previsto no inciso VI, alínea "C" do artigo 150 da CF.

10. Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

**Resposta:** A proposta é cotada por vida, resultando no valor total. Logo, a disputa será com base no valor total da proposta.

11. Deverá ser emitida uma apólice para cada CNPJ? Uma para o SESI e outra para o SENAI?

**Resposta:** Sim, deverão ser emitidos uma apólice para cada instituição, uma para SESI e outra para SENAI.

### **S&L LICITAÇÕES**

"9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS 9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após o recebimento do boleto e em parcela única, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência."

Achamos essa parte controversa e pedimos, com gentileza, que vocês esclareçam se a forma de pagamento será mensal ou de parcela única.

**Resposta:** Trata-se de erro material. Logo, uma vez que o pagamento se dará de forma mensal e não única.

### **RASX ASSESSORIA, CONSULTORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

1. Qual a Seguradora atual?

**Resposta:** MBM SEGURADORA S.A

2. Qual o valor da última fatura paga e quantas vidas estão ativas no último faturamento, referente as duas entidades (SESI/SENAI)?

**Resposta:** O valor da última fatura paga para o SESI foi no valor de R\$ 5.992,00 para 2.140 vidas. Já para o SENAI a última fatura paga foi no valor de R\$ 4.079,60 para 1.457 vidas.

3. As coberturas e capitais solicitados são os mesmos da apólice vigente?

**Resposta:** Sim.

4. A adesão ao seguro é compulsória ou facultativa?

**Resposta:** É obrigatória. Os alunos matriculados automaticamente são incluídos no seguro de vida.

5. Será emitida apenas uma apólice/fatura ou será uma para cada entidade?

**Resposta:** Sim. Serão emitidas uma apólice para cada entidade.

6. Qual a taxa praticada atualmente e o histórico dos últimos 03 (três) anos.

**Resposta:** O valor é efetuado de acordo com o valor estipulado por segurado, a depender da proposta.

7. Informar os prêmios pagos pelo órgão, mês a mês, nos últimos 03 (três) anos.

**Resposta:** Não foram pagos prêmios pelas entidades SESI e SENAI

8. Quais impostos são retidos do pagamento do prêmio?

**Resposta:** IR, CSLL, CONFINS E O PIS/PASED

9. O seguro será pago pelo segurado (contribuinte) ou pelo órgão (não contribuinte)?

**Resposta:** O seguro será pago pelas instituições SESI e SENAI – AMAPÁ.

10. Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, inclusive os por covid, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?

**Resposta:** Não tivemos registro de sinistro.

11. Os certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online?

**Resposta:** Sim, poderão ser disponibilizados de forma on line.

12. A exigência de apresentação de garantia contratual, caso positivo qual o percentual e a forma de apresentação pode ser caução?

**Resposta:** Não foi estabelecido garantia contratual.

13. Referente alínea abaixo, da Cláusula Décima Primeira – Obrigações das Partes:

j) Indicar nome; telefone; endereço e e-mail de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá/AP, a fim de esclarecer e orientar a todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como, comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para, sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessárias para regularização do sinistro.

Cabe ressaltar que o atendimento por parte da Seguradora independe de sua localização e todas as tratativas são feitas através de 0800, portal eletrônico ou e-mail.

Tal preferência por corretor na região se mostra desarrazoada, considerando que a licitação é nacional, e que a maioria das Seguradoras registradas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, podem operar em todo território nacional. Entretanto, podem não dispor de corretor em determinadas localidades do Brasil, como no caso em tela, **o que por si só não representará qualquer falha na prestação dos serviços**, vez que atendimento será via 0800, portal ou e-mail e ainda disponibilizaremos o contato telefônico de um representante especializado para atender o órgão.

**Visando a ampla participação no pregão e reiterando que não haverá qualquer prejuízo para o SESI/SENAI**, em atendimento ao item acima, poderemos indicar o contato telefônico de um representante localizado em outro estado da Federação, totalmente preparado para dar todo suporte necessário, via telefone, em caso de sinistros?

**Resposta:** Ratificamos que é de fundamental importância tendo em vista as ocorrências de SINISTROS que ocorrem necessitam de respostas imediatas, quando realizada por empresas sem representação local, nos trazem transtornos na execução e atendimento das demandas.

Vale ressaltar, que a empresa pode ser de qualquer lugar, solicitamos representantes. Pode se dizer então que utilizamos a razoabilidade e a proporcionalidade para ter o melhor resultado possível, sem ferir o princípio da isonomia.

Ratificamos que as companhias de seguro que não tiverem um corretor com endereço físico no Amapá, poderá indicar um gestor que ficará responsável pelo atendimento das demandas pertinentes a execução do contrato, através de telefone fixo, celular e e-mail, visando facilitar os contatos e ações necessárias à plena cobertura do seguro contratado, garantindo assim a isonomia no certame.

**14. Por fim, pedimos ainda analisar a viabilidade de adiar o referido certame, vez que o edital foi publicado com prazo curto para análise/precificação, salientando que haverá feriado durante esta semana.**

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial importância para o correto desenvolvimento de nossa apreciação e participação no certame e estando em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, pedimos que seja prestado dentro do prazo máximo de 1 dia, a contar do seu recebimento.

**Resposta:** Mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 01/04/2024, às 10 horas (horário de Brasília), para a realização da sessão referente à licitação 10/2024.

#### **MBM**

1. O valor estimado descrito no edital é referente ao valor total ou para cada grupo

**Resposta:** É o valor total para SESI e valor total para SENAI, resultando no valor total global para ambas instituições.

2. Qual o número ativo de segurados atualmente

**Resposta:** SENAI é o quantitativo de 1.457 vidas e SESI é o quantitativo de 2.140 vidas.

3. O valor do lance será valor mensal, anual, unitário por segurado ou taxa? Se caso for mensal ele será por vida, ou pela quantidade de segurados no mês?

**Resposta:** O valor é mensal por vida.

4. Quais a sinistralidade dos últimos 05 anos?

**Resposta:** Não houve registro de pagamento de sinistro.

5. Qual valor pago de sinistros nos últimos 05 anos?

**Resposta:** Não houve registro de pagamento de sinistro.

6. Qual o limite de idade para incluir nas apólices?

**Resposta:** Na instituição SENAI não tem limite de idade. Já na instituição SESI o limite poderá ser até 20 anos. (Terceiro ano do ensino médio)

7. O pagamento será mensal ou pagamento único?

**Resposta:** O pagamento se dará de forma mensal

8. Caso o pagamento for mensal o valor mínimo aceitável pela MBM SEGURADORA S/A é de R\$ 50,00, neste caso estão cientes de que caso sejam os ganhadores o valor mínimo a ser pago de fatura mês é de R\$50,00?

**Resposta:** Sim.

9. - Qual valor da última apólice?

**Resposta:** O valor da última fatura paga para o SESI foi no valor de R\$ 5.992,00. Já para o SENAI a última fatura paga foi no valor de R\$ 4.079,60.

### **Tokio Marine Seguradora S/A**

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

1.1 Seguradora Atual;

**Resposta:** MBM SEGURADORA S.A

1.2 Capitais Segurados;

**Resposta:**

MA

CAPITAL SEGURADO: 29.140.000,00. QTD. SEGURADOS: 1.457

IPA

CAPITAL SEGURADO: 14.570.000,00. QTD. SEGURADOS: 1.457

DMHO

CAPITAL SEGURADO: 21.855.000,00. QTD. SEGURADOS: 1.457

SEGF

CAPITAL SEGURADO: 4.371.000,00. QTD. SEGURADOS: 1.457

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

2.1 Prêmio pago;

**Resposta:** Não temos como calcular o valor dos últimos 03 anos, porém podemos repassar o valor médio pago por mês, referente aos últimos 24 meses: R\$ 3.879,40

2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados);

**Resposta:** Avisado - Morte Acidental (09/2023)

Avisado - Invalidez permanente por acidente (11/2023)

2.3. Taxa vigente em cada período.

**Resposta:** A qual taxa a proponente necessita saber? Pois entendemos que a taxa cobrada é a mesma estipulada no valor do contrato, de R\$ 2,80 *per capita*.

3 - Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

**Resposta:** Considerar 01 boleto mensal.

4 – Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00.

**Resposta:** SIM.

5 – Pedimos confirmar se o SESI / SENAI – AMAPÁ está ciente de que, o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

**Resposta:** SIM

6 – Não localizamos no edital a previsão de juros moratórios em caso de inadimplência, bem como, a previsão de correção moratória, por parte do órgão, em caso de atraso no pagamento de prêmio. Pedimos informar.

**Resposta:** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a rescisão contratual;

7 - Pedimos confirmar se o SESI / SENAI – AMAPÁ está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

**Resposta:** SIM

8 - Pedimos confirmar se o SESI / SENAI – AMAPÁ está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8° da Circular SUSEP n° 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3°, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

**Resposta:** SIM

9 - Pedimos confirmar se o SESI / SENAI – AMAPÁ, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

**Resposta:** SIM

10 - Pedimos confirmar se o SESI / SENAI – AMAPÁ está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

**Resposta:** SIM

11 - De acordo com o edital, Anexo I -Termo de Referência – item 11.3, Trata da Subcontratação. Pedimos informar se o SESI / SENAI – AMAPÁ, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (*A Resolução CNSP 443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas*).

Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

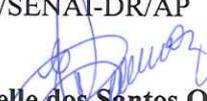
**Resposta:** SIM

12 – Pedimos confirmar se o SESI / SENAI – AMAPÁ está ciente a respeito da CIRCULAR 434 QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS. “*Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas*.”

**Resposta:** SIM

Macapá/AP 01 de abril de 2024

  
**Anne Caroline da Silva**  
Presidente da Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP

  
**Elaine Richielle dos Santos Queiroz**  
Membro Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP